



FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DECRETO Nº 69.599 DE 23/11/1971 - CGC(MF) 80 904 402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goeverl" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº - Telefone (044) 423-3210 Fax 423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87.703-000 - PARANAÍ - PARANÁ

E-mail: fafipa@fafipa.pr.gov.br - Site: www.fafipa.br

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

Art. 1.º) – Poderá ser aberto, excepcionalmente, o processo de Teste Seletivo para Professor Colaborador, mediante aprovação do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º) – A abertura de vagas será proposta pelos Colegiados, para atender às necessidades de atividades de ensino desde que fique configurada uma das seguintes situações:

- I. não haver candidato aprovado em concurso na área de conhecimento ou matéria a ser provida e nem tempo hábil para realizar concurso;
- II. necessidade de substituir temporariamente um professor licenciado, afastado, aposentado, exonerado ou que tiveram seus contratos temporários encerrados;
- III. necessidade de professor por criação ou expansão de cursos;
- IV. outras necessidades eventuais.

Art. 3.º) – A proposta de abertura de processo de seleção, a ser encaminhada à Direção, deverá conter os seguintes itens;

- I. especificação da área de conhecimento ou matéria bem como da graduação exigida ou da pós-graduação concluída que a supra;
- II. especificação dos tópicos ou temas da aula prática;

Art. 4.º) – A Comissão Organizadora fará publicar edital, na internet, Diário Oficial e nos órgãos de imprensa local, antes de início do processo de seleção, edital do qual deverá constar:

- I. área de conhecimento ou matéria;
- II. graduação exigida ou pós-graduação concluída que a supra;
- III. prazo de inscrição e documentos exigidos;
- IV. dia, hora e local para o início da aula prática;

Parágrafo único – No ato da inscrição o candidato receberá cópia da resolução que fixa as normas de contratação e remuneração de professor colaborador, bem como informações sobre os tópicos ou temas da aula prática.

Art. 5.º) – O candidato ou seu representante legal fará o pedido de inscrição em requerimento próprio, a ser protocolizado na Instituição, dentro do prazo estipulado no Edital, especificando a área de conhecimento ou matéria e anexando os seguintes documentos;

- I. fotocópia do diploma de graduação devidamente registrado;
- II. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- III. fotocópia de diplomas ou certificados de outros cursos com seu respectivo histórico escolar;
- IV. “Curriculum Vitae” e documentos comprobatórios não especificados nos incisos anteriores.
- V. Fotocópia do documento de identidade;
- VI. Fotocópia do documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VII. Fotocópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

§ 1º - É vedada mais de uma inscrição por candidato, sob a pena de nulidade das inscrições seguintes.

§2º - Em nenhuma hipótese será admitida juntada de documentos, referente aos interesses deste artigo, após o encerramento do prazo das inscrições.

Art. 6.º) – A documentação dos inscritos será encaminhada para análise e homologação, e a Comissão Organizadora fará a publicação do resultado até três dias após o encerramento do prazo previsto.

Parágrafo único – Da decisão da Comissão Organizadora contida no *Caput* deste artigo, caberá pedido de recurso em 24 horas após a publicação do edital.

Art. 7.º) - A banca examinadora será constituída por três professores, preferencialmente da área de conhecimento ou da matéria em concurso, sendo pelo menos 01 (um) de outra Instituição e que tenham titulação igual ou superior à dos candidatos.

Art. 8.º) – Antes de iniciar os trabalhos, a Banca Examinadora escolherá, entre seus membros, o presidente e o secretário.

Parágrafo único – A escolha referida no *caput* deste artigo, bem como o desenvolvimento e os resultados da aula prática e da análise de currículo constarão no

relatório que, após assinado pelos três membros da Banca Examinadora, será encaminhado à Comissão Organizadora até dois dias após a data da última aula prática.

Art. 9º) - O processo de seleção do professor Colaborador consistirá de análise de currículo e aula prática com os candidatos.

Art. 10º) – Na análise de currículo, a Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota na escala de zero a dez, utilizando-se, para tanto, a tabela anexa.

Art. 11) – Na prova didática que terá caráter público, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota na escala de zero a dez.

§ 1.º - Na prova didática deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento específico da área ou matéria;
- b) Conhecimento de natureza didático-pedagógica.

§ 2.º - A prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 3.º - A Banca Examinadora, após a prova didática, terá até 30(trinta) minutos de tempo para argüição.

§ 4.º - O não comparecimento à prova didática no horário estabelecido pela Comissão de Seleção, por qualquer motivo, implicará desclassificação automática e irreversível do candidato.

Art. 12) – A nota final de cada candidato será a média das notas da Análise de Currículo e da aula prática, pesos 3 e 7, respectivamente.

Parágrafo Único - A nota de cada candidato na aula prática será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora

Art. 13) – Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único – Em caso de empate, o critério de desempate será sucessivamente a maior idade; a maior média na prova didática e a maior nota no exame de título.

Art. 14) - O resultado final será homologado pela Direção.

Parágrafo único – Do resultado final caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo máximo de três dias, ao Conselho Departamental que só pelo voto de

dois terços de seus membros, à vista de manifesta irregularidade, poderá anular ou modificar o referido resultado.

Art. 15) A contratação será em caráter temporário e de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar Estadual nº 121 de 2007.

Art. 16) – O processo de seleção terá validade de até 1 ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até mais um ano.

Parágrafo único – Havendo proposta de abertura de concurso no Departamento, cessará imediatamente a validade do resultado do processo de seleção.

Art. 17) – A contratação de Professor Colaborador, após autorização governamental, será feita pelo regime de tempo parcial, e far-se-á sempre por prazo determinado de até um ano, podendo haver renovação por até mais um ano.

Art. 18) – A remuneração do Professor Colaborador é equivalente a do Professor Auxiliar nível 1.

Art. 19) – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Este Regulamento entra em vigor na data de 09/02/2006 conforme aprovação pelo Conselho Departamental (Resolução nº 003/2006-CD) ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I
ANEXO DO REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – EXAME DE TÍTULOS
CURRICULUM VITAE COM PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Candidato(a): _____

Área de conhecimento: _____

Departamento: _____

1.0 – TITULAÇÃO ACADÊMICA Considerar somente a maior titulação. Pontuação não cumulativa. Valor máximo = 3,00	CÁLCULO DE PONTOS	Limite	Pontos
1.1 Pós-doutorado		3,00	
1.2 Doutorado		2,80	
1.3 Mestrado com créditos completos de doutorado		2,00	
1.4 Mestrado		1,60	
1.5 Créditos completos de doutorado		1,30	
1.6 Créditos completos de mestrado		1,00	
1.7 Especialização		0,60	
1.8 Graduação		0,30	
SUBTOTAL		3,00	
2.0 – ATIVIDADE DOCENTE, PROFISSIONAL, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E OUTROS TÍTULOS Pontuação cumulativa. Valor máximo = 7,00	CÁLCULO DE PONTOS	Limite	Pontos
2.1 Magistério superior na graduação	Nº de anos = ____ x 0,20= ____	1,00	
2.2 Magistério na pós-graduação	A cada 30h = ____ x 0,25= ____	1,00	
2.3 Projeto de pesquisa, ensino e extensão concluído	Nº de projetos = ____ x 0,05= ____	0,20	
2.4 Orientação de trabalho de iniciação científica	Nº de projetos = ____ x 0,05= ____	0,20	
2.5 Orientação de monografia de especialização	Nº de projetos = ____ x 0,05= ____	0,20	
2.6 Orientação de dissertação de mestrado	Nº de projetos = ____ x 0,10= ____	0,30	
2.7 Orientação de tese de doutorado	Nº de projetos = ____ x 0,15= ____	0,30	
2.8 Participação em banca examinadora de concurso para magistério superior	Nº de bancas = ____ x 0,02= ____	0,20	
2.9 Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Nº de bancas = ____ x 0,04= ____	0,20	
2.10 Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Nº de bancas = ____ x 0,04= ____	0,20	
2.11 Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Nº de bancas = ____ x 0,05= ____	0,30	
2.12 Docência em curso de atualização ou extensão	Nº de cursos = ____ x 0,15= ____	0,30	
2.13 Conferência e palestra ministrada	Nº de eventos = ____ x 0,02= ____	0,20	
2.14 Coordenação de curso de pós-graduação	Nº de cursos = ____ x 0,05= ____	0,10	
2.15 Livro editado: autor, co-autor ou editor	Nº de livros = ____ x 0,20= ____	0,40	
2.16 Artigo em revista especializada/científica indexada e capítulo de livro	Nº de publicações = ____ x 0,10= ____	0,30	
2.17 Apresentação de trabalho em evento de natureza técnico-científica e cultural	Nº de trabalhos = ____ x 0,03= ____	0,30	
2.18 Artigo em revista não-especializada e não-indexada, anais e resumos de encontro científico	Nº de trabalhos = ____ x 0,02= ____	0,20	
2.19 Atividade docente não universitária	Nº de anos = ____ x 0,04= ____	0,40	
2.20 Participação em evento	Nº de eventos = ____ x 0,02= ____	0,20	
2.21 Aprovação em concurso público na área	Nº de concursos = ____ x 0,05= ____	0,20	
2.22 Atividade profissional não docente	Nº de anos = ____ x 0,04= ____	0,20	
2.23 Estágio extracurricular ou monitoria na área	Nº de anos = ____ x 0,02= ____	0,10	
SUBTOTAL		7,00	
TOTAL GERAL		10,00	

DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____

TOTAL DE PONTOS _____

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

ANEXO II

ANEXO DO REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - PROVA DIDÁTICA COM ARGÜIÇÃO

Candidato (a): _____

Área de conhecimento: _____

Tema de Aula: _____

Data ___/___/___ Duração: _____ minutos. Início _____ Término _____

Departamento de: _____

TÓPICOS A SEREM AVALIADOS			
1. PLANO DE AULA	LIMITE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1.1 adequação dos objetivos	0,40		
1.2 dados essenciais do conteúdo	0,20		
1.3 seleção dos procedimentos didáticos	0,20		
1.4 propriedades dos instrumentos de verificação aos objetivos propostos	0,20		
1.5 indicação das referencias	0,20		
SUBTOTAL	1,20		
2. DESENVOLVIMENTO	LIMITE	NOTA	OBSERVAÇÃO
2.1 introdução	0,60		
2.2 apresentação seqüencial do conteúdo	0,80		
2.3 relevância dos dados em função dos objetivos	0,70		
2.4 atualidade das informações	0,80		
2.5 exatidão, domínio e segurança na exposição dos conteúdos	2,00		
2.6 exposição clara e objetiva com dicção correta, fluência e adequação da linguagem	0,70		
2.7 variações de procedimentos didáticos	0,70		
2.8 síntese integradora: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumento de verificação	0,80		
2.9 adequação ao tempo disponível	0,50		
SUBTOTAL	7,60		
3. ARQUIÇÃO	LIMITE	NOTA	OBSERVAÇÃO
3.1 informações corretas	0,40		
3.2 relação com áreas correlatas	0,40		
3.3 argumentação segura	0,40		
SUBTOTAL	1,20		
TOTAL	10,00		

Membro da Banca Examinadora